



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 0000526-54.2020.4.01.8001)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/11/2020**;

Horário: às 11 horas;

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br;

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos de digitalização do acervo de documentos e processos judiciais físicos da Seção Judiciária do Acre e entrega (e migração, se for o caso) para o sistema processual, com fornecimento de equipamentos**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I desse Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet – SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **NÃO PODERÁ** ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação;
 - b) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - f) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 9.19 deste Edital;
 - g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);
 - i) instituições sem fins lucrativos;
 - j) sociedades cooperativas, considerando o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - I. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá, para cada item, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. **O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.**
 - II. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 6.7. O disposto no subitem anterior deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 **O LANCE DE CADA ITEM DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.**
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 **A divisão do preço total ofertado pela quantidade de meses, não poderá resultar em valor mensal unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.13 **Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (zero vírgula zero um)**.
- 7.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 7.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.34 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- a) prestados por empresas brasileiras;
 - b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 8.3 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário)
- 8.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.5 A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias vigentes, etc.
- 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 8.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
- 8.14 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado;
- 8.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I - Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 9.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.19 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.20 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.21 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.22 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar

patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

IV - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, ou com o item pertinente, **POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES**, mediante a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão estar com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado do emitente, em nome da empresa licitante, com identificação e endereço completo dos signatários, sob pena de não aceitação, e deverão comprovar:

- a) experiência da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou ou executa serviços de digitalização em quantidade não inferior a 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de imagens digitais ao ano, sendo considerada parcela de maior relevância e valor significativo;
- b) a realização de atividades de preparação dos documentos (recebimento, desmontagem e higienização), captura de imagem digital, reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR), controle de qualidade, indexação de conteúdo, assinatura digital e exportação ou transferência das imagens digitais para o sistema da emitente e finalização (remontagem dos processos e devolução).

- 9.23 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica de que trata o item anterior.
- 9.24 Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.25 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 9.26 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.27 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.29 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.30 A empresa vencedora, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar ainda:
 - a) **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável ou Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou, **caso opte por não realizá-la, de que tem pleno**

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

- b) **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N. 07/2005 E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA QUANTO À QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO FUTURO CONTRATO, conforme ANEXO III**, sob as penas da lei, de que não contratará, durante a vigência da avença decorrente do certame licitatório, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Justiça Federal do Estado do Acre, nos termos do art. 3º da Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que é responsável exclusivo quanto à quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do futuro contrato.

- 9.31 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.32 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.33 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.34 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.35 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.36 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.37 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.38 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, o representante da empresa adjudicatária, após a homologação do Certame, deverá obrigatoriamente cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 21 desse Edital.
- 15.3 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 15.4 Alternativamente, em caso de impossibilidade de cadastramento no SEI, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação será firmado o respectivo Termo de Contrato, Anexo V do Edital.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, o representante da empresa adjudicatária, após a homologação do Certame, deverá obrigatoriamente cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 21 desse Edital.

16.4 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.5 Alternativamente, em caso de impossibilidade de cadastramento no SEI, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8 O prazo de vigência da contratação **é de 3 (três) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.9 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.10 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.11 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.12 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 16.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16.14 O início da execução do serviço deverá ocorrer em data a ser fixada ou imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Seção Judiciária do Estado do Acre.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.1 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.ac@trf1.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, em Rio Branco/AC.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8 A eventual concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.jfa.jus.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP. 69.915-022, em Rio Branco/AC, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - III. ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N. 07/2005 E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA QUANTO À QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO FUTURO CONTRATO;
 - IV. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - V. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2020

Arivaldo Chagas de Melo
Pregoeiro



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

Pregão Eletrônico n. 25/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2020-NUCJU

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos de digitalização do acervo de documentos e processos judiciais físicos da Seção Judiciária do Acre, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega (migração, se for o caso) para o sistema processual, com fornecimento de equipamentos, nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará por registro de preços porque não se tem um quantitativa exato a ser definido previamente, tendo em vista que está em fase de execução o projeto piloto de digitalização do acervo de documentos e processos físicos da Seção Judiciária do Acre, desde a instituição do regime de Plantão Extraordinário em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) até os dias atuais, coma a utilização concentrada da força de trabalho dos prestadores de serviço que atuam nesta Seccional. Dessa forma, haja vista que não se pode ter o quantitativo exato do definido previamente a ser adquirido/contratado pelo Órgão, a contratação enquadra-se no artigo 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Disposições Gerais:

2.1.1. A duração razoável do processo é um princípio fundamental introduzido no ordenamento jurídico pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII. Ele visa assegurar a razoável duração do processo por meios que garantam sua celeridade e produtividade, tendo em vista a efetividade da prestação jurisdicional.

2.1.2. A materialização desse comando constitucional é um dos **MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO**. Para enfrentar esse desafio, foi definido o **OBJETIVO ESTRATÉGICO DE AGILIZAR OS TRÂMITES JUDICIAIS** para garantir uma razoável duração do processo judicial, mediante a implementação de ações que propiciem o aumento da produtividade de magistrados e servidores, sem prejuízo da segurança jurídica e patrimonial.

2.1.3. Uma das iniciativas para alcançar esse objetivo é a concepção, desenvolvimento e implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe para a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais partes interessadas, assim como para o acompanhamento dos processos.

2.1.4. A manutenção pelo Poder Judiciário dos processos judiciais em suporte físico dificulta o acesso ao seu conteúdo, prejudicando o direito de acesso e uso das informação pelos cidadãos, diminuindo a efetividade daqueles. Com os processos digitalizados, a consulta e uso destes se torna mais célere e eficiente.

2.1.5. Portanto, os serviços contratados são necessários para viabilizar as atividades de digitalização do acervo de documentos e processos físicos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, haja vista que há um grande acervo destes em tramitação na Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre.

2.2. Benefícios Diretos e Indiretos:

2.2.1. Os benefícios que resultarão dessa contratação incluem a agilidade na tramitação, recuperação e acesso às informações dos processos judiciais pelos magistrados, servidores da justiça e jurisdicionados; a racionalização, a modernização e a otimização de procedimentos judiciais com melhoria na eficiência, no controle e redução de custos da gestão das informações dos processos judiciais, assim como a racionalização do uso do espaço (físico e lógico) e do fluxo de documentos e processos judiciais; a possibilidade de intercâmbio de documentos e processos físicos digitalizados entre diferentes instâncias do Poder Judiciário; a segurança das informações produzidas; a possibilidade de implantação de ferramentas de tecnologia mediante o desenvolvimento e aplicação de inteligência artificial, assim como a padronização e utilização das melhores práticas de gestão, agregando valor para a gestão do acervo de processos e do conhecimento institucional; e a eficiência e organização na gestão do acervo de processos em meio digital, com a utilização de sistema processual eletrônico que permitirão garantir os direitos constitucionais de acesso à informação e razoável duração do processo.

2.3. Relação entre Demanda e Quantidade de Serviços:

2.3.1. A Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre possui um acervo de processos físicos com, aproximadamente, 15.000 (quinze mil) processos, perfazendo um total de 45.000 mil volumes, com, aproximadamente, 250 (duzentos e cinquenta) folhas por volume.

2.3.2. A previsão da quantidade de imagens digitais a serem produzidas pelos serviços objeto dessa contratação é de, aproximadamente, 11.250.000 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil) imagens.

3. BASE LEGAL:

3.1. Da modalidade de Licitação:

3.1.1. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, com dispõe a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto n.º 10.024/19.

3.1.2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Da Adjudicação:

3.2.1. A adjudicação do objeto será para o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, conforme artigo 45, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, considerando que todas as etapas de execução do objeto desta contratação deverão ser realizadas por uma única empresa concomitantemente.

3.3. Da participação de Consórcios e Cooperativas:

3.3.1. Do Consórcio:

3.3.1.1. Fica vedada a participação de Consórcio, considerando que participação de empresas de pequeno e médio porte com capacidade de atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para execução de contratos dessa natureza é bastante comum e por isso não haverá restrição ao universo de possíveis licitantes individuais. A reunião de empresas que poderiam prestar os serviços individualmente pode reduzir o número de licitantes e, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipulação dos preços da licitação. Ademais o objeto da contratação não se caracteriza com alta complexidade ou grande vulto, nos termos do § 9º do artigo 30 e inciso V do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

3.3.2. Das Cooperativas:

3.3.2.1. Fica vedada a participação de cooperativas, pois não encontramos nas atribuições do objeto dos serviços contratados tarefas que sejam passíveis de execução com autonomia pelos

cooperadas sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a administração. Conforme súmula 281 do TCU é vedado a participação de cooperativas quando nos serviços a ser executado houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, evidenciando no caso concreto a não possibilidade da participação de empresas cooperativas para execução destes serviços.

3.4. Do Direito de Preferência:

3.4.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.248/91, regulado pelo artigo 5º do Decreto n.º 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

3.4.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

3.4.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

3.4.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.

4. DA VISTORIA:

4.1. Nos termos dos itens 49 a 52 do Relatório que fundamentou o Acórdão n.º 2.990/2010 - TCU - Plenário, a vistoria às instalações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre onde serão prestados os serviços é facultativa, porém as empresas que o desejarem poderão realizá-la, ocasião em que seus representantes serão acompanhados por servidores designados pela Seção de Informação - SJAC-SEINF e do Núcleo Judiciário - SJAC-NUCJU, que lhes expedirá a Declaração de Vistoria, mediante a qual assumirão que conhecem os dados dos serviços a serem realizados e as características dos locais de execução, admitindo o prévio e total conhecimento das condições de trabalho.

4.1.1. As empresas que considerarem desnecessárias a vistoria às instalações físicas da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre para a elaboração de suas propostas, **deverão apresentar declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria**, dando ciência das informações contidas no edital de licitação e do local de prestação dos serviços, bem como do pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto desta contratação, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los.

4.2. A vistoria deverá ser previamente marcada junto à Seção de Informática - SJAC-SEINF e/ou Núcleo Judiciário - SJAC-NUCJU no horário de 08h até às 15h, pelos seguintes telefones: (68) 3214-2019/3214-2056.

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

5.1. O quantitativo é estimativo e somente será paga a quantidade de páginas efetivamente digitalizadas e processadas.

5.2. A estimativa do volume total a ser contratado durante o prazo do contrato, foi estabelecida com base em informações estatísticas sobre quantitativos de documentos e processos físicos em tramitação na Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre:

SERVIÇOS		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
Serviço de digitalização do acervo de documentos e processos físicos da Seção Judiciária do Acre	Página/Imagem	11.250.000 (onze milhões e

duzentos e
cinquenta mil)

5.3. A estimativa do valor mínimo a ser contratado, a título de primeira contratação, é de 1.687.500 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete reais mil e quinhentos) páginas/imagens a serem digitalizadas, correspondente a um acervo, aproximado, de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) processos.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, de acordo com o modelo estabelecido neste Termo de Referência, contendo:

6.1.1. O preço unitário e total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade total estimada.

6.1.1.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais para o preço total e 04 (quatro) casas decimais para o preço unitário.

6.1.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro e todos os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.1.1.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, indicando as suas especificações conforme Termo de Referência e, ainda, a produtividade planejada, não inferior à produtividade mínima mensal necessária para cumprir o objeto no prazo do contrato, conforme especificado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR deste Termo de Referência.

6.1.3. Indicar o prazo para disponibilizar a solução encontrada em plena capacidade operacional, que deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, conforme este Termo de Referência.

6.1.4. Declarar em sua proposta, para garantia de produtividade mínima mensal de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) imagens, que manterá a linha de produção da digitalização em pleno funcionamento e disponibilizará recursos humanos, materiais e equipamentos capazes de executar os serviços de preparo, digitalização com reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR), indexação, assinatura digital, entrega eletrônica, assim como controle de qualidade, administração e gerência da linha de produção, simultaneamente.

6.1.5. Apresentar, juntamente com a proposta:

6.1.5.1. Declaração de Vistoria conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.5.2. No caso de optar pela não realização da vistoria, **deverão apresentar declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria**, dando ciência das informações contidas no Edital da licitação e do local de prestação dos serviços, bem como do pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços objeto desta contratação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação Técnica:

7.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, em nome da empresa licitante, **por período não inferior a 03 (três) meses**, com identificação e endereço completo dos signatários, que comprovem:

7.1.1.1. Experiência da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou ou executa serviços de digitalização em quantidade não inferior a 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de imagens digitais ao ano, sendo considerada parcela de maior relevância e valor significativo;

7.1.1.2. A realização de atividades de preparação dos documentos (recebimento, desmontagem e higienização), captura de imagem digital, reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR), controle de qualidade, indexação de conteúdo, assinatura digital e exportação ou transferência das imagens digitais para o sistema da emitente e finalização (remontagem dos processos e devolução);

7.1.1.3. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica de que trata o item anterior;

7.1.1.4. Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.1.1.5. as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2. As quantidades exigidas se justificam por ser considerado o mínimo necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar o escopo dos serviços em tempo hábil, atendendo aos níveis de serviço, considerando a prioridade e o caráter estratégico para a Contratante. O quantitativo exigido para fins de atestado é de, aproximadamente, 33% (trinta e três por cento) da quantidade total estimada pelo Contratante.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

8.1. Disposições Gerais:

8.1.1. A prestação dos serviços de digitalização será realizada nas dependências da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, conforme local a ser informado posteriormente quando da contratação.

8.2. Implantação da Capacidade Operacional:

8.2.1. A Contratada deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços, com capacidade planejada instalada, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.2.2. A Contratada deverá planejar a capacidade para assegurar a disponibilidade de recursos adequados, em nível de capacidade suficiente para cumprir a execução do objeto no prazo do contrato e atender aos níveis mínimos de serviços esperados para atender a demanda de digitalização de documentos e processos físicos, incluindo, mas não limitado aos seguintes recursos:

- Equipamento *scanner* de produção com alimentação automática de folhas ou plano de mesa, de acordo com o tipo de documento, tais como capas de processos, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho e outros envoltórios;
- Microcomputadores completos, com sistema operacional e *softwares* necessários, para as funções de, no mínimo, estação de digitalização, estação de controle de qualidade e estação de indexação;
- Sistema de gestão e controle do processo de digitalização, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Recursos para armazenamento temporário de arquivos de imagens digitais que ainda não tenham sido exportados para o(s) sistema(s) da Contratante;

- Equipamentos de rede *switch* para manter os ativos de rede da Contratada em rede separada, caso esta entenda necessário;
- Estabilizadores de rede elétrica, caso entenda necessário;
- Equipe de profissionais;
- Todo e qualquer material de consumo de escritório.

8.2.3. A Contratada deverá produzir e manter o Plano de Capacidade a ser instalada contendo as quantidades de equipamentos, pessoas e demais recursos materiais necessários ao atendimento da demanda, a ser entregue à Contratante na data da reunião inicial.

8.2.4. A implantação da capacidade instalada planejada para prestação do serviço inclui a parametrização da captura da imagem, reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR), definição das operações de tratamento das imagens digitais, tipo de compactação dos arquivos, disponibilidade de certificado digital e customização do sistema de gestão e controle do processo de digitalização para entregar os processos digitalizados.

8.2.5. A Contratante irá disponibilizar infraestrutura e espaço físico adequados para instalação da capacidade planejada pela Contratada para execução dos serviços de digitalização, incluindo:

- Infraestrutura elétrica, de dados, iluminação, ar-condicionado e mobiliário;
- Infraestrutura para o armazenamento definitivo dos arquivos de imagens digitais que pertençam aos processos digitalizados, após serem exportados para o(s) sistema(s) da Contratante;
- Infraestrutura de rede que permita a exportação dos processos digitalizados para o(s) sistema(s) da Contratante, conforme condições e requisitos técnicos a serem acordados com a Contratada.

8.2.6. A Contratada será totalmente responsável pela operação e manutenção dos ativos de serviços objeto desta contratação, observado os requisitos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Sistema de Gestão e Controle do Processo de Digitalização:

8.3.1. O processo usado para prestação dos serviços de digitalização poderá ser realizado com suporte de sistema de controle e gestão integrado com módulos, recursos e funcionalidades capazes de suportar cada uma das etapas a serem executadas, desde o registro dos lotes a serem digitalizados até a entrega no(s) sistema(s) da Contratante.

8.3.2. Para fins desta contratação, entende-se por sistema integrado de gestão e controle do processo de digitalização os módulos componentes de um único sistema, assim como *softwares* e aplicações com capacidade de funcionamento integrado e intercâmbio de informações, ainda que de fabricantes diferentes.

8.3.3. O sistema de controle e gestão do processo de digitalização, se utilizado, deverá ser instalado e mantido pela Contratada *on-promise* com recursos próprios e as suas expensas de modo que fique acessível aos usuários da rede local da Contratante que estejam previamente cadastrados.

8.3.4. A Contratada deverá providenciar o número de licenças necessárias para uso do sistema pelos usuários envolvidos com a prestação dos serviços, além daqueles que foram designados pela Contratante para inspeção e avaliação da qualidade.

8.3.5. O sistema de que trata o item anterior deverá possuir, no mínimo, recursos e funcionalidades que permitam o controle de recebimento dos processos físicos, a captura da imagem, sua indexação e reconhecimento dos seus caracteres, o controle de qualidade, a gestão do processo do trabalho, a entrega das imagens digitais em sistemas externos por meio de integração via *web service* e garantir a segurança da informação, observado os seguintes requisitos:

8.3.5.1. Controle de recebimento dos processos que permita:

- Registrar, organizar e gerenciar os lotes de imagens digitais de modo que seja possível criar uma estrutura de pastas que represente sua origem (unidades da estrutura organizacional), os lotes, processos e volumes os quais pertençam;
- Recuperar informações sobre os processos recebidos para digitalização por critérios de busca, tais como data do recebimento, data de entrega no(s) sistema(s) da Contratante, origem, n.º do lote, n.º do processo, além de outros que a Contratante entenda necessário;

8.3.5.2. Captura de imagem que permita atender os requisitos especificados no processo de execução do serviço, e, ainda:

- Definição de parâmetros que influenciem na qualidade da imagem para torná-la fiel ao original ou melhorar o desempenho de procedimentos posteriores, tais como tipo de compactuação, brilho, contraste e luminosidade;
- Em caso de necessidade, criação de perfis de digitalização de acordo com o tipo de documento para recuperação e utilização posterior, inclusive em operações em lote;
- Visualização de miniaturas das imagens digitais;

8.3.5.3. Indexação das imagens digitais conforme os requisitos especificados no item no processo de execução do serviço, e, ainda:

- Indexação de todas as imagens que correspondam a um volume de um processo de forma individual ou em lote automático ou manual com dupla checagem, se possível;
- Indexação a partir de dados obtidos de conexão com banco de dados externo, se possível;
- Indexação por meio de reconhecimento de caracteres (OCR), inclusive, em áreas específicas selecionadas na imagem digital;
- Utilização dos campos de índice para nomear os arquivos de imagens, se possível;
- Exportação de arquivos de imagens digitais indexados em arquivo multipáginas em formato conforme acordado com a Contratante;
- Produção dos arquivos multipáginas com base em separadores, número de páginas ou tamanho do arquivo;
- Possibilidade de criação de dicionários de termos, se possível.

8.3.6. Reconhecimento de caracteres com capacidade para atender aos requisitos especificados e que permita a conversão automatizada de um grande volume de documentos com textos impressos ou escritos à mão.

8.3.7. Controle de qualidade que permita aos usuários conferir a qualidade das imagens digitais produzidas, realizar ajustes e corrigir erros para melhorar a legibilidade e a qualidade da imagem, conforme requisitos aqui estabelecidos, antes da entrega a Contratante, e, ainda:

- Tratamento de imagens por meio da aplicação de perfis de configuração com parâmetros, operações e formas de compactação, durante ou após a digitalização;
- Controle de seleção de áreas para aplicação de tratamento de imagem em pontos específicos da imagem digital;
- Incluir, ainda que por meio de redigitalização, ou excluir imagens digitais de um volume de processo, conforme o seu lote e sua origem registrada durante o

recebimento do processo físico;

- Visualização das imagens contidas em um volume para inspeção e avaliação da qualidade pela Contratante.

8.3.8. Gestão de *Worklow* para:

- Possibilitar a criação, parametrização e controle de processos definidos para gerenciar e controlar todo o ciclo de vida dos arquivos de imagens digitais, conforme as etapas previstas neste Termo de Referência;
- Permitir a pré-definição e gerenciamento automático de responsabilidades, atividades, procedimento de escalonamento e alertas ou notificações para os responsáveis pelas próximas etapas do fluxo de trabalho ou supervisores, se possível;
- Recuperar e usar os dados armazenados sobre as atividades e procedimentos para produção de relatórios gerenciais;
- Os relatórios deverão fornecer informações sobre a produtividade do período: número de lotes, número de processo, número de volumes e número de imagens digitais;
- Os relatórios devem estar disponíveis para visualização na tela assim como para impressão;
- O sistema deve suportar a customização da visualização de informações para atender necessidades específicas de gerenciamento da Contratante;
- Os relatórios serão entregues diariamente aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato designados pela Contratante, para controle, se outra não for a periodicidade estabelecida.

8.3.9. A Contratada deverá possibilitar que o sistema processual da Contratante seja integrado com o seu sistema de gestão e controle do processo de digitalização para obter e fornecer funcionalidades, caso seja necessário.

8.3.10. O sistema deverá possuir garantia das propriedades de segurança da informação por meio de controle e gerenciamento do acesso de usuários e estações de trabalho, observado os seguintes requisitos:

- Assinatura digital dos arquivos com as imagens digitais, de forma individual ou em lote;
- Definição dos níveis de acesso à estrutura de pastas, se possível;
- Controle de acesso das estações de trabalho, com manutenção de *log* de acesso contendo o histórico de eventos gerados por ela;
- Controle de acesso dos usuários aos arquivos de imagem digital por meio da definição de grupos ou níveis de acesso, com manutenção de *log* de acesso contendo o histórico de eventos gerados por eles;
- Controle de acesso dos usuários aos recursos e funcionalidades do sistema por meio da definição de grupos e permissões de acesso, se possível;
- Criação e manutenção de histórico (*logs*) com todos os eventos realizados em quaisquer módulos ou aplicações do sistema, com informação, no mínimo, do usuário e da estação que o realizou uma operação, o que foi realizado e quando, se possível.

8.3.11. O sistema deverá fornecer arquivo de ajuda para utilização dos seus recursos e funcionalidades, se possível.

8.4. Requisição do Serviço:

8.4.1. A solicitação dos serviços de digitalização será encaminhada à Contratada, por meio de Ordem de Execução de Serviço ou Solicitação de Serviço emitida pela Contratante.

8.5. Acervo de Documentos e Processos Físicos:

8.5.1. A Contratada deverá digitalizar todos e quaisquer documentos que pertençam aos autos de processos físicos do lote encaminhado para digitalização, tais como papéis A4, A3, A2, A0, carta, ofício, executivo, entre outros, com gramaturas variadas entre 41 g/m² e 209 g/m², mapas e/ou plantas de qualquer tamanho etc.

8.5.1.1. O papel de suporte físico da maioria dos documentos do acervo possui tamanho A4 e Ofício, com gramatura entre 75 e 90 g/m².

8.5.2. A digitalização de documentos rasgados deverá ser precedida de reparação preventiva de acordo com orientações, métodos e instrumentos, previamente definidos e acordados com a Contratante, de modo que fiquem em condições de serem digitalizados.

8.5.2.1. Em caso de danos à documentos, considerados como permanentes pela Contratada, esta deverá notificar formalmente a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

8.5.2.2. Qualquer dano eventual causado pela Contratada às folhas dos autos de processos físicos do acervo deverá ser relatado em registro de ocorrência a ser apresentado à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.3. A Contratada não poderá eliminar páginas contidas nos autos de processos e volumes de lote encaminhados para digitalização, sem autorização da Contratante.

8.6. Processo de Execução do Serviço:

8.6.1. Disposições Gerais:

8.6.1.1. O serviço de digitalização do acervo físico será executado cumprindo, no mínimo, as etapas de recebimento, preparação, captura da imagem, controle de qualidade, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, entrega e finalização, as quais poderão ser ajustadas desde que previamente acordada com a Contratante.

8.6.2. Recebimento dos Documentos e Processos Físicos:

8.6.2.1. Os documentos e processos físicos a serem digitalizados serão recebidos pela Contratada mediante Guia de Remessa emitida pela Contratante, contendo a relação com a identificação dos processos, origem, quantidade de volumes e indicativo da sequência para digitalização, devendo o responsável pelo recebimento realizar a conferência das informações e assinar protocolos de recebimento, conforme orientações da Contratante, observando no mínimo:

- Se todos os processos e volumes relacionados na Guia de Remessa emitida pela Contratante estão contidos no lote;
- Se a sequência dos processos e volumes do lote está de acordo com aquela constante da Guia de Remessa emitida pela Contratante;
- Toda e qualquer anormalidade que deva ser tratada antes de encaminhar os processos físicos para as etapas posteriores da execução do serviço.

8.6.3. Preparação dos Documentos e Processos Físicos:

8.6.3.1. Todos os documentos e processos físicos deverão ser preparados para o processo de execução da digitalização por meio da realização, no mínimo, das atividades de desmontagem e higienização dos autos.

8.6.3.2. A desmontagem inclui a desencadernação dos documentos dos processos e volumes, individualizando cada folha, na verificação e ajuste de partes dobradas, amassadas, rasgadas

ou agrupadas, assim como na conferência e ordenação de modo que todas as folhas estejam na mesma direção.

8.6.3.3. A higienização inclui a retirada de bilhetes, marcadores, anotações, documentos inseridos nos autos e que não façam parte dele, assim como quaisquer sujidades e corpos estranhos, tais como: prendedores metálicos, grampos, clips, insetos e outros agentes que possam provocar a deterioração dos documentos ou prejudicar a captura da imagem.

8.6.3.4. Ao final da etapa de preparação, as folhas deverão ser acondicionadas dentro das capas dos processos e volumes aos quais pertencam, sem afixação, e amarradas com barbante ou elástico para evitar perdas ou extravios.

8.6.4. Captura da Imagem Digital:

8.6.4.1. A Contratada deverá realizar a captura da imagem digital de forma que seja garantido o máximo de fidelidade entre a imagem digital gerada e o documento original, considerando suas características físicas e estado de conservação.

8.6.4.2. A Contratada deverá realizar a digitalização das capas de processos e volumes, além de outros envoltórios, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho, conforme orientações e critérios de conveniência da Contratante.

8.6.4.3. As folhas em branco ou com carimbo que indique essa condição serão objeto de faturamento, devendo todas as imagens que correspondam a elas ser incluídas, de modo que não constem nos documentos e processos digitalizados.

8.6.4.4. Após os lotes terem sido cadastrados no sistema de controle e gestão do processo de digitalização, a Contratada deverá realizar a etapa de captura de imagem digital, utilizando módulo de *software* do sistema específico para esta finalidade, observados os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho a seguir:

- Qualidade de resolução óptica mínima de 240 dpi;
- Qualidade de resolução tonal: bitonal, escala de cinza, neste último caso quando a qualidade da captura estiver comprometendo a qualidade da imagem digital ou colorida, conforme tipo de documento;
- Captura da imagem em modo *simplex*, com velocidade mínima de 60 páginas por minuto, ou *duplex*, com velocidade mínima de 120 imagens por minuto, em única passagem, por meio da leitura simultânea dos lados do papel;
- Captura das imagens em lotes por meio de alimentação automática de documentos (ADF), com capacidade de alimentação mínima para 250 folhas;
- Inclusão automática de páginas em branco;
- Detecção de alimentação múltipla de documentos para captura da imagem;
- Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
- Reconhecimento inteligente de caracteres para documento escrito à mão;
- Processamento para tratamento automático dos arquivos de imagens digitais em tempo de execução da captura da imagem ou posterior, conforme os requisitos mínimos a seguir: a) Reconhecimento das margens da imagem digital para eliminar áreas que não fazem parte documento original (*Edge detection/Cropping*); b) Alinhamento horizontal e vertical automático (*Deskewing*) das informações da imagem digitalizada para correção de problemas em função de falhas na alimentação do lote ou outros erros de alinhamento, assim como para facilitar, acelerar e proporcionar maior precisão ao processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR); c) Remoção de manchas, ruídos, fundos, bordas e sombras das imagens digitais capturadas (*Speckle removal e Deshade*) para otimizar a compressão do

arquivo e proporcionar maior precisão ao processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).

8.6.4.5. A Contratada deverá entregar os representantes digitais derivadas de acesso, geradas em formato PDF/A, de acordo com a necessidade da Contratante, com todas as imagens que pertençam a um volume de processo em um arquivo de múltiplas páginas.

8.6.4.6. Em cada processo digitalizado deverá constar Certidão de Validação assinada digitalmente atestando sua correspondência com o processo físico, inserida como último documento, externamente aos seus volumes, conforme modelo e orientações previamente definidos pela Contratante.

8.6.4.7. Os representantes digitais derivadas de acesso deverão ser armazenados temporariamente pela Contratada até que sejam entregues e armazenadas de forma definitiva no(s) sistema(s) processual(ais) da Contratante.

8.6.4.8. As derivadas de acesso produzidas não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 20 Mega Bytes, devendo a Contratada dividir o arquivo ou refazer a digitalização, conforme orientado pela Contratante.

8.6.4.9. Para fins de armazenamento, a derivada de acesso poderá sofrer reduções de informações que possibilitem a otimização do tamanho do arquivo, desde que sem perda da qualidade e conforme orientações e critérios de conveniência da Contratante.

8.6.4.10. A Contratada deverá utilizar identificador dos representantes digitais dos processos físicos, unívoco, persistente, permanente, sucinto, com estrutura consistente e que sempre permita a sua localização, de forma que não existam no acervo de processos digitais dois representantes digitais com identificadores iguais, conforme esquema para geração de identificador (*file name*) previamente definido pela Contratante, se for possível.

8.6.5. Indexação dos Arquivos de Imagens Digitais:

8.6.5.1. A Contratada deverá realizar a indexação dos documentos digitais derivadas de acesso antes de realizar a entrega no(s) sistema(s) da Contratante, conforme os campos de índices, quando indicados, na Ordem de Execução de Serviço.

8.6.5.2. A Contratada deverá indexar as derivadas de acesso com, no mínimo, campos de índices para o número do processo físico e número do volume aos quais pertençam, se for possível.

8.6.5.3. O sistema integrado de controle e gestão usado pela Contratada deverá permitir, no mínimo, a verificação e validação dos valores registrados nos campos de índice por meio de máscaras ou banco de dados externos; e checagem de duplicidade, se for possível.

8.6.6. Reconhecimento de Caracteres:

8.6.6.1. Todas as derivadas de acesso deverão passar pelo processo de reconhecimento de caracteres, antes da entrega no sistema da Contratante, ainda que a imagem digital tenha sido gerada a partir de documentos escritos à mão.

8.6.6.2. O reconhecimento de caracteres de que trata o item anterior deverá adicionar uma camada de texto ao documento digital para produzir uma derivada de acesso indistinguível da original e completamente pesquisável.

8.6.6.3. O reconhecimento de caracteres também deverá garantir que o arquivo gerado tenha o mesmo *layout* do documento digital de origem, respeitando a disposição do texto do documento original.

8.6.6.4. Na impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase, ou trecho do arquivo da imagem digital, esta deverá ser substituída pela imagem da palavra, frase ou trecho na posição exata onde deveria estar no texto reconhecido.

8.6.6.5. O processo de reconhecimento de caracteres deverá observar, no mínimo, os padrões de qualidade e desempenho a seguir:

- O reconhecimento de caracteres deve gerar um arquivo textual com o mesmo *layout* do documento digitalizado, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original;
- Reconhecimento de caracteres em imagens de arquivos digitais produzidos a partir de documentos impressos ou manuscritos (OCR/ICR);
- O reconhecimento de caracteres em imagem de documentos impressos deverá ser realizado independente da fonte utilizada nas folhas dos autos de processos físicos, ainda que complexas;
- O reconhecimento de caracteres em documentos impressos deverá suportar no mínimo 10 idiomas;
- Reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, à, ã, ê, é, í, ó, ô, õ, ú, entre outros);
- Reconhecimento de caracteres em diferentes tipos de documentos digitais: estruturados, semiestruturados e não estruturados;
- Produção de representante derivada de acesso em formato PDF/A contendo a imagem do arquivo do digital e o texto reconhecido para torná-lo pesquisável;
- Os caracteres devem ser reconhecidos e também as palavras de forma a possibilitar a pesquisa por palavras e frases;
- Funcionamento do reconhecimento inteligente de caracteres com no mínimo 2 motores de leitura: para números e caracteres alfanuméricos, escalonados por algoritmo de votação.

8.6.7. Assinatura Digital:

8.6.7.1. A Contratada deverá assinar digitalmente os documentos digitais por meio de certificado digital emitido por entidade certificadora registrada no ICP-Brasil, antes da entrega à Contratante;

8.6.7.2. A Contratada deverá utilizar certificado digital compatível com o padrão de arquivos PDF/A usado pela Contratante, sem alteração de formato e de modo que possa ser visualizado o certificado incluso e a assinatura digital.

8.3.7.3. A Contratada deverá permitir a assinatura dos documentos digitais pelos servidores da Contratante, caso esta entenda seja necessário.

8.6.8. Controle de Qualidade:

8.6.8.1. A Contratante realizará mensalmente a inspeção e avaliação dos serviços prestados total ou, considerando o grande volume e homogeneidade do acervo, parcialmente por amostragem, neste último caso, em quantitativos ou percentuais previamente definidos e acordados com a Contratada.

8.6.8.2. Após definida a forma de inspeção e avaliação de qualidade do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar lotes digitalizados que tenham sido entregues no(s) sistema(s) processual (ais) da Contratante para fins de controle de qualidade;

8.6.8.3. O acompanhamento dos serviços prestados para fins de inspeção e avaliação da qualidade será realizado por meio de acesso ao módulo, aplicação ou sistema específico para esta finalidade, concedido pela Contratada aos servidores especialmente designados para acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

8.6.8.4. O controle de qualidade do processo de digitalização deverá ser realizado pela Contratada por meio de procedimentos técnicos que permitam verificar a qualidade, legibilidade e a fidelidade das imagens digitais em relação ao documento original, assim como sua ordenação e integridade no processo digitalizado, a qualidade dos índices e do reconhecimento de caracteres, observando os parâmetros e características técnicas mínimas requeridas para o serviço, contemplando, no mínimo, as formas de verificação a seguir:

- Verificar se a qualidade da imagem digital, seu tamanho, resolução e demais características técnicas estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assim como em comparação com o documento original, considerando, no mínimo, se: a) A imagem tem a resolução óptica especificada; b) A imagem tem o tamanho acordado; c) A resolução tonal da imagem está no modo de cor correto para garantir a melhor qualidade possível para a imagem; d) O recorte da imagem está correto; e) A imagem não apresenta rotação, inversão ou inclinação; f) Não houve perda da nitidez da imagem; g) Não há excesso de nitidez na imagem; h) A imagem não apresenta interferências; i) Verificar se o padrão de nomenclatura de todos os processos, volumes e arquivos de imagens de digitais está de acordo com o que for definido pela Contratante; j) Verificar se os formatos de arquivos de imagens digitais produzidos estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência; l) Verificar se os dados para indexação das imagens digitais estão conforme especificações da Contratante; m) Verificar se a qualidade do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente está dentro dos percentuais de acerto estabelecidos; n) Verificar se consta no processo digitalizado a Certidão de Validação; o) Verificar e informar a Contratante, quando solicitado, a quantidade de processos, volumes e imagens digitais em um lote, assim como o tamanho médio dos arquivos digitais produzidos; p) Verificar e corrigir outras características que podem atrapalhar a legibilidade dos documentos.

8.6.8.5. A Contratada deverá registrar as ocorrências quando o documento original seja ilegível e poderá, desde que acordado com a Contratante, apôr carimbo eletrônico indicando que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original.

8.6.8.6. A Contratada deverá refazer as etapas do serviço nas quais tenham sido identificadas falhas que derem causa a produção de arquivos de imagem digital que, de qualquer forma estejam fora dos padrões de qualidade e características técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando os requisitos do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.6.8.7. A Contratada deverá fornecer todos os dados e informações estatísticas e de monitoramento da prestação dos serviços necessários à inspeção e avaliação da qualidade pela gestão e fiscalização do contrato, sempre que solicitados pela Contratante.

8.6.9. Entrega dos Arquivos de Imagens Digitais:

8.6.9.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos documentos digitais derivadas de acesso no(s) sistema(s) processual(ais) da Contratante por meio de *web service* e utilizando os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados, conforme padrões técnicos, condições e orientações fornecidas pela Contratante, se de outro modo não for acordado entre as partes.

8.6.9.2. Todas as customizações necessárias para que o sistema de gestão e controle do processo de digitalização realize a entrega para o sistema da Contratante serão realizadas pela Contratada sem nenhum ônus adicional.

8.6.10. Finalização:

8.6.10.1. A remontagem dos processos físicos será realizada pela Contratada após a entrega das respectivas derivadas de acesso, se de outra forma não for definido pela Contratante.

8.6.10.2. A Contratada deverá remontar os processos físicos colocando todas as peças dentro da respectiva capa, devidamente fixadas e em ordem: sem páginas faltantes, respeitando a numeração das folhas, no mesmo estado de conservação que foi recebido.

8.6.10.3. A Contratada deverá devolver os processos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequência em que foram entregues pela Contratante, conforme relacionados na Guia de Remessa.

8.6.10.4. A Contratada deverá indicar na Guia de Remessa, após a devolução dos processos físicos, no mínimo, que o lote foi digitalizado, além de outras informações que forem estabelecidas pela Contratante.

8.6.11. A Contratada deverá notificar imediatamente os fiscais do contrato, qualquer que seja a etapa da execução do serviço, caso seja constatado que há folhas faltantes nos autos dos volumes dos processos físicos.

8.7. Segurança da Informação:

8.7.1. Todos os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências da Contratante, ficando sob responsabilidade desta toda logística relacionada a movimentação dos processos físicos até o recebimento pela Contratada.

8.7.1.1. Não será permitida a retirada de autos de processos físicos pela Contratada do espaço físico reservado para prestação dos serviços.

8.7.2. A Contratada deverá elaborar e entregar o Termo de Compromisso, assinado por seu representante legal, e Termo de Ciência para cada empregado alocado para a execução do objeto desta contratação.

8.7.3. A Segurança da Informação dos arquivos de imagens digitais armazenados de forma temporária pela Contratada até sua entrega no(s) sistema(s) da Contratante será de inteira responsabilidade daquela, observado os termos de compromisso e ciência previstos neste Termo de Referência.

8.7.4. Não será permitida a utilização de qualquer tipo de tecnologia de mídia móvel por parte dos empregados da Contratada, tais como: *pen-drive*, CD, DVD, HD externo e similares, adaptadores wi-fi ou rede móvel, para os quais possa haver cópia de informações sobre responsabilidade da Contratada.

8.7.5. Todos os ativos de serviços da Contratada estarão sujeitos às políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação da Contratante.

8.7.6. Encerrada a prestação dos serviços, todos os equipamentos utilizados deverão passar por procedimento que garanta a exclusão de forma definitiva de todos os dados temporários usados na execução do objeto e poderão ser submetidos à avaliação de equipe técnica da Contratante conforme seus critérios de oportunidade e conveniência.

8.8. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

8.8.1. Disposições Gerais:

8.8.1.1. Os requisitos do Instrumento de Medição de Resultado desta seção têm como objetivo assegurar os padrões de qualidade e desempenho esperados para execução do objeto da contratação, sem prejuízo dos já especificados em outras partes deste Termo de Referência.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADORES
PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1 - Finalidade	<p>Aferir a qualidade dos serviços em sua totalidade de forma a garantir baixo retrabalho da organização com a devida redução das atividades dos fiscais.</p> <p>A qualidade será aferida sobre as páginas/documentos digitalizados, considerando a classificação de documentos adequada e sem erros, bem como o cumprimento das especificações dos serviços constante no Termo de Referência.</p>
2 - Meta a Cumprir	Mínimo de 95% de índice de acerto de páginas/documentos digitalizados no conjunto da obra faturada mensalmente.
3 - Instrumento de Medição	Fatores de avaliação, conforme modelo abaixo indicado.
4 - Forma de Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, através de relatórios gerenciais e estatísticos, oriundos do sistema de controle utilizado pela Contratante. Estes relatórios informarão a quantidade de páginas/documentos digitalizados entregues.
5 - Periodicidade	<p>Mensal.</p> <p>Será aplicada ao final de cada mês.</p>
6 - Mecanismo de Cálculo	Será apurado a quantidade de páginas/documentos recebidos menos a quantidade de páginas/documentos rejeitados pelo processo de fiscalização, e este valor então será dividido pela quantidade de páginas recebidas em caráter definitivo - PDA (página digitalizada e aceita), dentro do mês de faturamento (índice de acerto).
7 - Início de Aferição	<p>Data da assinatura do contrato.</p> <p>A fiscalização se dará desde o início das atividades da Contratada.</p>
8 - Faixas de ajuste no pagamento	<p>A aplicação dos ajustes para pagamento será aplicado no segundo mês de fiscalização em diante, considerando o índice de acerto, conforme os seguintes percentuais:</p> <p>PDA \geq a 95% = 100% da fatura;</p> <p>PDA \geq a 90% = 95% da fatura;</p> <p>PDA < de 90% = 90% da fatura.</p>
9 - Sanções	<p>PDA < de 89% de acertos = notificar a Contratada;</p> <p>PDA < de 80% de acertos = notificar a Contratada e aplicar as sanções em Termo de Referência e Contrato.</p>
10 - Observações	a) A aplicação da sanções é cumulativa com os ajustes no

	<p>pagamento;</p> <p>b) A aplicação das faixas de ajuste de pagamento se dará a partir do segundo mês de fiscalização, pois é necessário no primeiro mês de execução dos serviços a adequação/captação da Contratada à realidade da Contratante, no que se referente ao local de execução, características do seu acervo etc.</p> <p>c) O valor da quantidade de páginas digitalizadas e entregues será aquele contido em contrato;</p> <p>d) Não será responsabilidade da Contratada a instabilidade da rede e manutenção do <i>software</i>, sendo o relatório de produção justificado com o preparo da documentação;</p> <p>e) O fiscal emitirá parecer e IMR sobre a quantidade de páginas digitalizadas e aceitas, aplicando o cálculo e faixas de ajuste de pagamento e sanções, quando for o caso, encaminhando-o à Contratada para emissão de Nota Fiscal no exato valor daquele.</p>
11 - Metodologia/Cálculo/Glosa	<p>Somar-se-á os pontos em razão do descumprimento das obrigações.</p> <p>Após a soma, será verificado na tabela de graduação o percentual a ser glosado da medição. (falta x unid. med. = qtde. de pontos).</p>

8.8.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) dar-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente conforme tabela de graduação abaixo:

TABELA I - GRADUAÇÃO DE PONTOS

Soma total dos Pontos (mensal)	0 a 20 pontos	41 a 60 pontos	61 a 80 pontos	Acima de 80 pontos
Glosa (%)	0%	2%	3%	4%

8.8.2.2. A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato e reclamações feitas pelos servidores e prestadores do órgão, após a apuração das ocorrências junto à Contratada.

8.8.2.3. Apurado a desconformidade na prestação dos serviços será atribuído uma pontuação conforme tabela abaixo:

TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Med	Pontos	Soma de Pontos (Unidade de Medida x Pontos Unitários)
01	Permitir a presença de	Por dia de atraso e	5	

	empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	por empregado.		
02	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência.	5	
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	Por ocorrência.	5	
04	Não cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.	Por dia de atraso	2	
05	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Contrato e/ ou Termo de Referência.	Por ocorrência e por dia de atraso.	2	
06	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço.	Por ocorrência e por empregado	5	
07	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal	Por ocorrência e por empregado.	2	
08	Descumprimento das demais condições previstas no Contrato e/ou Termo de Referência.	Por ocorrência.	2	
Para os itens seguintes, deixar de:				
09	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência.	2	
10	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização	Por ocorrência.	2	

11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	Por ocorrência.	2	
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	Por ocorrência e por dia de atraso.	2	
13	Fornecer material ou equipamento necessário à regular prestação dos serviços.	Por ocorrência e por dia de atraso.	5	
14	Fornecer mão-de-obra em número suficiente a manter a produtividade da regular prestação do serviço	Por ocorrência e por dia de atraso.	5	
15	Fazer a manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos necessários à regular prestação dos serviços.	Por ocorrência e por dia de atraso.	2	
16	Observar determinação da legislação trabalhista.	Por ocorrência.	2	
17	Cumprir as políticas de segurança da Contratante.	Por ocorrência.	2	
18	Registrar e controlar diariamente o serviço.	Por ocorrência.	5	

8.8.3. O período de avaliação das desconformidades será o mesmo das parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à Contratada, quando será apurada a soma da pontuação decorrente das desconformidades descritas no subitem anterior.

8.8.4. Apuradas desconformidades, com pontuação superior a 40 (quarenta) pontos, será encaminhado à Contratada relatório detalhado dos registros. A Contratada terá 03 (três) dias úteis para apresentar justificativa para as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pela Contratante.

8.8.5. Durante os primeiros 30 (trinta) dias, a título de carência, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso do relatório apontar pontuação acima de 40 (quarenta) pontos. A aludida carência não será válida em caso de renovação contratual.

8.8.6. A aplicação das glosas acima não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a Contratada este sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Toda a execução do objeto, deverá ser realizado nas dependências da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n.º - Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

9.2. A Contratada deverá estar instalada, com os recursos humanos, materiais e equipamentos, apta a executar os serviços na produtividade mínima mensal exigida neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

9.2.1. Caso a Contratada esteja apta para iniciar a operação em prazo inferior ao oferecido no item anterior, o período restante será considerado como de adaptação e sua produção não estará sujeita aos níveis mínimos de serviços relacionados à produtividade mínima.

9.2.2. O prazo máximo para execução do objeto será de 03 (três) meses que corresponde ao prazo de vigência do contrato, sendo incluso neste o prazo para a instalação dos ativos necessários ao início da prestação do serviço.

9.3. A tabela a seguir consolida os prazos que devem ser cumpridos pela Contratada, sem prejuízos de outro que estejam previstos neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do contrato a contar da comunicação pela Contratante	até 5 dias
2	Reunião inicial a contar da assinatura do contrato	Até 3 dias
3	Entrega do Plano da Capacidade a ser instalada	Na data da reunião inicial
4	Entrega do Termo de Compromisso	Na data da reunião inicial
5	Entrega do Termo de Ciência a contar da reunião inicial	Até 5 dias
6	Instalação de todos os ativos de serviços a contar da assinatura do contrato	Até 15 dias
7	Início da Prestação do Serviço a contar do recebimento da Ordem de Execução do Serviço	Até 1 dia
8	Entrega da Declaração de Garantia dos Serviços Prestados a contar do encerramento do contrato	Até 5 dias antes do encerramento

10. DA GARANTIA:

10.1. Os serviços prestados terão garantia de 12 (doze) meses contados da data de encerramento do contrato, devendo a Contratada entregar declaração de garantia ao final da prestação dos serviços.

10.2. A Contratante poderá rejeitar os arquivos de imagens digitais durante o período de vigência da garantia dos serviços prestados quando constatado que os arquivos de imagens digitais não atendem as condições e padrões de qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

10.2.1. A Contratada deverá realizar a substituição dos arquivos de imagens digitais com vícios ou defeitos em até 48 horas contadas do acionamento da garantia pela Contratante.

10.2.2. O acionamento da garantia pela Contratante será realizado por qualquer meio hábil de comunicação previamente acordado com a Contratada durante o período de vigência do contrato.

10.3. A garantia fornecida pela Contratada incluiu a proteção contra vícios e defeitos que decorram da instalação, montagem, configuração e desgaste excessivo de quaisquer dos ativos usados para prestação do serviço.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

11.1. A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua via útil será da Contratada detentora da solução.

11.2. No caso de descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços deverá ser observado os procedimentos aqui estabelecidos e outros requisitos de segurança da informação da Contratante.

11.3. Sobre os critérios de sustentabilidade, utilizamos O GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS da Advocacia Geral da União - AGU, abril/2020, 3ª edição, revista, atualizada, ampliada. Segundo esse guia, os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Nesse passo, conforme a sugestão do Guia, inserimos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Na descrição ou especificação técnica da Contratada:

- Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuem a certificação de que trata a Portaria INMETRO n.º 170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

b) Nas obrigações da Contratada:

- Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO N.º 170, de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;
- Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto n.º 7.404, de 23 de setembro de 2010, a IN/SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012.

11.4. De outra banda, exigimos, como obrigação da licitante vencedora, que esta deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço, especialmente:

a) Comprovar, como condição previa à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Manusear o acervo de documentos e processos físicos, conforme a legislação vigente, normas, regulamentos e recomendações da Contratante;

- 12.2. Oferecer as condições físicas e técnicas para o manuseio e segurança do acervo original de documentos e processos judiciais;
- 12.3. Utilizar equipamentos que não ofereçam risco evidente ou potencial ao acervo de documentos e processos físicos da Contratante;
- 12.4. Fazer o controle de qualidade das imagens digitais, dos metadados técnicos e do reconhecimento de caracteres;
- 12.5. Realizar a entrega dos formatos de arquivos digitais requeridos e nas condições indicadas pela Contratante;
- 12.6. Não realizar intervenção física em documentos e processos originais, devendo, quando for o caso, relatar os incidentes à Contratante;
- 12.7. Zelar pela segurança de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termos de compromisso e de ciência;
- 12.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 12.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.13. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.14. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo, mas não limitado, a documentação sobre incidentes, as derivadas de acesso e as bases de dados produzidas na etapa de indexação dos arquivos de imagens digitais;
- 12.15. Não violar o sigilo por si ou por pessoal alocado na prestação de serviço;
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer tipo de tecnologia de mídia móvel de propriedade por seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 12.17. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO n.º 170, de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;
- 12.18. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 12.19. A logística reserva é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012;

12.20. A licitante vencedora deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2020, juntamente com quaisquer outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço, especialmente:

12.20.1. Comprovar, como condição previa à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Pa).

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Apresentar previamente o acervo identificado;

13.2. Estabelecer previamente os formatos digitais a serem gerados e entregues;

13.3. Supervisionar o serviço contratado durante o período de execução;

13.4. Avaliar o serviço e produto contratados no momento de entrega;

13.5. Nomear Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, indicando o Gestor e Fiscais Técnicos e Administrativos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Execução de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

13.7. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

13.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da Contratada, com base no prazo contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, formada por servidores especialmente designados para compô-la após a sua assinatura, conforme atribuições especificadas nas normas que regem a contratação de Soluções de TI no âmbito da Administração Pública Federal.

14.2. A Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato deverá acompanhar o cronograma de cumprimento da execução dos serviços para garantir que a produtividade alcançada está dentro do limite especificado para a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

14.3. A Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato deverá realizar inspeção e avaliação da qualidade dos documentos digitalizados para garantir que o número de não conformidades está dentro limite especificado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.4. A Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato deverá encaminhar a Contratada, para descontar da fatura, valor proporcional às glosas especificadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência, quando constatado que a Contratada não alcançou a produtividade mínima, ultrapassou o número máximo de não conformidades ou não prestou suporte adequado à Contratante.

14.5. A Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato deverá proceder ao registro de ocorrências, assim como recomendar medidas saneadoras e tomar providências que sejam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, comunicando imediatamente ao gestor os casos de infração, suscetíveis de aplicação de quaisquer penalidades ou rescisão contratual, conforme o Instrumento de Medição de Resultado e as Sanções Administrativas constantes deste Termo de Referência.

14.5.1. A omissão, total ou parcial, da Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelo adimplemento dos encargos ou serviços que são de sua competência.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. As versões digitais dos autos dos processos físicos e documentos avulsos deverão ser entregues à Contratante para inserção no seu sistema processual, conforme especificado neste Termo de Referência;

15.2. O recebimento provisório será realizado pela Comissão de Fiscalização e Gestão do contrato mediante confecção e assinatura de Termo de Recebimento Provisório, observado o seguinte:

15.2.1. A Contratada apresentará, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório de faturamento com a quantidade total de imagens digitais entregues para o sistema da Contratante para fins de fiscalização do alcance da produtividade mínima especificada no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.2.2. Os serviços prestados serão recebidos mensalmente para inspeção e avaliação da qualidade para fins de fiscalização do atendimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser realizada em até 10 dias contados do recebimento do relatório previsto no item anterior.

15.2.3. O valor das glosas aplicadas pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato durante o recebimento provisório deverá ser descontado pela Contratada para fins de emissão da nota fiscal.

15.2.4. A Contratada deverá realizar a substituição dos documentos digitalizados com vícios, defeitos ou que não atendam aos padrões de qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

15.2.5. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o recebimento definitivo do objeto será interrompido.

15.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do Contrato mediante confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após o ateste dado pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, que o objeto recebido está livre de vícios, defeitos, de acordo com os padrões de qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência e aderente aos termos contratuais.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do

artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

16.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

16.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

16.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

16.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.14. Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

16.16. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16.17. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto n.º 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

16.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento da Contratada será efetuado mediante o seguinte cronograma:

- Primeiro Pagamento: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os serviços efetivamente executados e medidos, após o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do contrato e mediante apresentação da fatura e nota fiscal emitida pela Contratada;
- Segundo Pagamento: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, os serviços efetivamente executados e medidos, após o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do contrato e mediante apresentação da fatura e nota fiscal emitida pela Contratada;
- Terceiro Pagamento: após o recebimento definitivo dos serviços contratados pelo Gestor do contrato e mediante apresentação da fatura e nota fiscal emitida pela Contratada.

17.1.1. A emissão e apresentação da nota fiscal e fatura discriminada deverá ocorrer após o recebimento provisório, acompanhada de toda documentação necessária para comprovação das obrigações contratuais, condições de habilitação e qualificação previstas em lei, no contrato ou neste Termo de Referência.

17.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às comprovações previstas no item anterior, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras indicadas pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato.

17.1.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado, o quantitativo de imagens digitais entregues no período e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

17.1.2.1. Para a definição dos valores mensais a serem pagos, a Contratada apresentará, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório de faturamento com a quantidade total de imagens digitais entregues para o sistema da Contratante.

17.1.2.2. A produção indicada no relatório citado no item anterior poderá ser corrigida pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, durante o recebimento provisório, por meio da elaboração de memória de cálculo que será usada como base para ajuste da fatura e emissão do documento fiscal.

17.1.2.3. O cálculo do valor do pagamento deverá observar o relatório de faturamento com a quantidade total de imagens digitais entregues para o sistema da Contratante, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

17.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1. O contrato vigorará até que o acervo de documentos e processos físico da Seção Judiciária do Acre seja digitalizado com prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos §1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, juntamente com a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A aplicação de penalidades à Contratada rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. Pelo não cumprimento das obrigações da Contratada, expressas nesse Contrato ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas à Contratada multas, por infração cometida, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
1	Atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando o prazo for estipulado em dia útil	0,2% por dia útil de atraso, <u>sobre o valor mensal do contrato</u> , limitada a 10 dias úteis 1% por dia útil de atraso, a partir do 11º dia útil de atraso, limitado a 10%, no total de 12%
2	Deixar de cumprir a meta de produtividade mínima mensal de imagens estabelecida neste Termo	Percentuais estabelecidos no item faixas de ajuste de pagamento constante do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
3	Deixar de cumprir orientação da contratante quanto à execução dos serviços	0,1% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
4	Deixar de cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho	0,2% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
5	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios	0,1% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência

19.3. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente, e as justificativas deverão ser feitas por escrito e em formulário timbrado da Contratada, fundamentada por fatos reais e comprováveis, e desde que formuladas conforme previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V, §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

19.5. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) nos parágrafos anteriores, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-a da data-limite para sanar a pendência. A partir dessa data, permanecendo a pendência, considerar-se-á recusa, sendo aplicada à Contratada as seguintes sanções:

19.6.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue dos serviços contratados, pela inexecução parcial da obrigação, sendo facultado à Contratante, ainda, rescindir o Contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93; ou,

19.6.2. No caso de inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o Contrato, e aplicará multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada deverão ser recolhidas à conta específica da Contratante, podendo ser deduzidos das parcelas mensais a serem pagas, da garantia prestada, ou ainda cobrados judicialmente, obedecida esta ordem.

19.8. Caso a Contratada não tenha valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no parágrafo anterior.

19.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

19.10. A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19.11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de digitalização de documentos e processos físicos	Página/Imagem	11.250.000	R\$ 0,10	R\$ 1.125.000,00

21. ANEXOS (LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA):

- **PORTARIA PRESI - 8052566** - Regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico - PJe;
- **PORTARIA - 8712501 CONJUNTA PRESI/COGER** - Regulamenta a digitalização dos processos em tramitação no 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico - PJe;
- **PORTARIA CONSOLIDADA - CONJUNTA PRESI/COGER 8768958/2019** - Regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico - PJe.
- **PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER - 9331579** - Altera a Portaria Conjunta Presi/Coger 8768958, de 30 de agosto de 2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico - PJe.



Documento assinado eletronicamente por **João de Souza Lima Filho, Supervisor(a) de Seção**, em 28/10/2020, às 12:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arivaldo Chagas de Melo, Técnico Judiciário**, em 28/10/2020, às 13:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rawlison de Nazare Araujo Azevedo, Diretor(a) de Núcleo**, em 28/10/2020, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11600947** e o código CRC **6E4B684B**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	Serv.	prestação de serviços técnicos de digitalização do acervo de documentos e processos judiciais físicos da Seção Judiciária do Acre e entrega (e migração, se for o caso) para o sistema processual, com fornecimento de equipamentos , por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega para o sistema processual, nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax/Celular:

Email:

Dados Bancários: Banco/ AG / C/C

Responsável legal: ---- RG: / CPF:

(Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020

ANEXO III – DECLARAÇÕES:

A) DE CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO CNJ N. 07/2005 E 156/2012

..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ n. 07/2005, que a empresa não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre.

DECLARA, ainda, que não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução/CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012.

B) DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA QUANTO À QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS.

DECLARA, também, ser de responsabilidade exclusiva dessa empresa a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do futuro contrato.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do licitante abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. --/2020, para contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; nos Decretos ns. 7.892/2013 e 10.024/2019; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, na Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e no Processo Administrativo Eletrônico n. -----**JFAC**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **prestação de serviços técnicos de digitalização do acervo de documentos e processos judiciais físicos da Seção Judiciária do Acre e entrega (e migração, se for o caso) para o sistema processual, com fornecimento de equipamentos**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do licitante a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto dessa Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, CEP: _____, telefone: _____, fax: _____,						
ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá como seu Gestor o Núcleo Judiciário - Nucju, o qual ficará responsável pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia -- de ----- de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. --/2020 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Representante da empresa

Diretor da Secretaria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2020

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N. --/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE -, com registro no CNPJ sob o n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, com registro no CNPJ n-----, com sede na ----- CEP. -----, ----/--, neste ato, representada pelo Sr. -----, RG n. ---- - SSP/--, CPF n. ----, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n. ---- -JFAC e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **prestação de serviços técnicos de digitalização do acervo de documentos e processos judiciais físicos da Seção Judiciária do Acre e entrega (e migração, se for o caso) para o sistema processual, com fornecimento de equipamentos**, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega para o sistema processual, nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e parte integrante desse Contrato.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ---- (-----) e terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (....), por cópia unitária.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. 02061056942570001 e Elemento de Despesa n. 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento da Contratada será efetuado mediante o seguinte cronograma:

- a) Primeiro Pagamento: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os serviços efetivamente executados e medidos, após o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do contrato e mediante apresentação da fatura e nota fiscal emitida pela Contratada;
- b) Segundo Pagamento: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, os serviços efetivamente executados e medidos, após o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do contrato e mediante apresentação da fatura e nota fiscal emitida pela Contratada;
- c) Terceiro Pagamento: após o recebimento definitivo dos serviços contratados pelo Gestor do contrato e mediante apresentação da fatura e nota fiscal emitida pela Contratada.

5.2 - A emissão e apresentação da nota fiscal e fatura discriminada deverá ocorrer após o recebimento provisório, acompanhada de toda documentação necessária para comprovação das obrigações contratuais, condições de habilitação e qualificação previstas em lei, no contrato ou neste Termo de Referência.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às comprovações previstas no item anterior, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras indicadas pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato.

5.4 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado, o quantitativo de imagens digitais entregues no período e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

5.5 - Para a definição dos valores mensais a serem pagos, a Contratada apresentará, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório de faturamento com a quantidade total de imagens digitais entregues para o sistema da Contratante.

5.6 - A produção indicada no relatório citado no item anterior poderá ser corrigida pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato, durante o recebimento provisório, por meio da elaboração de memória de cálculo que será usada como base para ajuste da fatura e emissão do documento fiscal.

5.7 - O cálculo do valor do pagamento deverá observar o relatório de faturamento com a quantidade total de imagens digitais entregues para o sistema da Contratante, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.8 - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços e suas especificações são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

7.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.6 - A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- É eleito o Foro Federal de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF -----
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-